

PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

DATA: 25/09/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 228/21

APROVADO EM 16/06/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – UNINTER – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, e de renovação de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. Parecer favorável. Prazo: 26/03/21 a 25/03/26. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 01/07, n.º 05/10 e N.º 03/13-CEE/PR, em especial à inserção da oferta do Ensino Médio no Alvará de funcionamento da instituição de ensino e ao espaço específico do laboratório de Química, Física e Biologia em todos os polos de apoio presencial.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), pelo Ofício n.º 191/2021-DPGE/Seed, de 05/04/21, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

Este Centro localiza-se à Rua do Rosário, n.º 147, município de Curitiba. É mantido por Uninter Educacional S/A e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução Secretarial n.º 3176/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 466/16, de 18/07/16, pelo prazo de cinco anos, de 25/03/16 a 25/03/21.

O Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3177/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 470/16-CEMEP, de 18/07/16, pelo prazo de cinco anos, de 25/03/16 a 25/03/21.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA informou que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Ressalta-se que a instituição de ensino encaminhou, por meio do Ofício n.º 04/21, de 27/04/21, à Presidência deste Conselho, via mensagem eletrônica em 29/04/21, Certidões Explicativas e a Licença Sanitária válida até 05/02/2024, sendo os documentos anexados ao processo em 30/04/21.

O Processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 10/05/21, e retornou a este Conselho em 10/06/21.

II- MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, e de renovação de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações n.º 01/2007, n.º 03/2013 n.º 05/2010 – CEE/PR.

PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n.º 01/2007, n.º 03/2013 e n.º 05/2010-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do Curso, e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

Laboratório de Informática: Está situado no andar térreo, possui 03 laboratórios, com sistema de segurança e rede wi-fi.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: O Laboratório possui 02(duas) bancadas para os alunos com 24 (vinte e quatro) banquetas, 01(uma) bancada de mármore com tampo de granito para o professor que se encontra em um piso elevado, capela, chuveiro, pia, o ambiente é arejado com ventilação e iluminação artificial e natural.

O Centro Universitário Internacional UNINTER é constituído por uma **Biblioteca Central**.

Acesso a portadores de necessidades especiais: Possui rampa na entrada do prédio da instituição e entre blocos, banheiro adaptado e elevador.

RELAÇÃO NUMÉRICA ENTRE ALUNOS E PROFESSORES TUTORES: A relação numérica é de 40 alunos para cada tutor. Há um tutor responsável por cada turma.

[...]

A **Licença Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros**, a instituição apresentou a Resolução 597/2018-SEED que altera a denominação da entidade mantenedora do Centro Integrado de Ed. Básica para Jovens e Adultos UNINTER - E. Médio e Profissional para UNINTER EDUCACIONAL S/A, e que os referidos documentos já foram solicitados e estão em andamento, justificativa às fls. 478;

Referente ao **Alvará de Funcionamento**, a Instituição informa que já solicitou à Prefeitura Municipal de Curitiba a inclusão da atividade de Ensino Médio e se encontra em trâmite sob o protocolo PRP 2050190706/2020 justificativa às fls. 478;

Sobre as Certidões Explicativas para os processos constantes nas fls. 277, 281, 291, 292, 296, 297 e 298 – A Instituição informa que já foram solicitadas e serão encaminhadas assim que emitidas justificativa às fls. 478.

[...]

Do Laudo da Especialista em EaD cabe destacar:

O funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA UNIVIRTUS) foi apresentado na ocasião da visita, sendo possível verificar a forma de acesso de alunos e professores, bem como o lançamento das informações e conteúdos específicos por disciplina e atividades a serem solucionadas pelos alunos.



PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

Os materiais didáticos desenvolvidos para cada disciplina proposta na matriz curricular do curso são exclusivos, e composto por: material didático digital, vídeoaulas, textos complementares, programação de atividades disponibilizadas no AVA Univirtus, permitindo a autonomia de estudos do aluno. Dessa forma, é possível se valer da teoria para transformar em prática, alinhando estratégias de ensino-aprendizagem utilizando metodologias com a utilização de recursos que estimulam o aluno em uma relação da teoria com a prática orientada pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

[...]

Cabe ainda destacar, que na ocasião da visita, foi possível verificar a existência de uma biblioteca física, e também de acessar à biblioteca virtual.

Sendo assim, (...) atesto que o Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER - Ensino Médio e Profissional, oferece as condições necessárias para a Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Básica, na Modalidade de Educação à Distância (EAD).

À folha 311 consta a seguinte informação sobre o “Laboratório Portátil – Polos de Apoio Presencial”:

[...]

O laboratório físico, portátil, é composto por um conjunto de materiais específicos para realização das atividades práticas. Ele faz parte da estrutura física do polo e utilizado pelos alunos do curso durante as aulas.

Em face das informações apresentadas, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 10/05/21, para atendimento dos itens que seguem:

- a) Assessoria Técnica da Seed deverá se manifestar sobre as Certidões Positivas e Explicativas da instituição de ensino sede, tendo em vista a informação contida no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, com base no inciso IV, art. 9º da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR: “encaminhar para diligência, à SEED/PR, quando constatar a ausência de algum requisito essencial ao processo”;
- b) o NRE de Curitiba deverá anexar ao processo o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura de Curitiba, contendo as alterações já mencionadas no Relatório da Comissão de Verificação;
- c) a instituição de ensino deverá informar como estão sendo desenvolvidas as práticas de laboratório das disciplinas de Química, Física e Biologia nos polos já credenciados, tendo em vista o mencionado nesta Diligência.

O processo retornou a este Conselho em 10/06/21, com a Informação N.º 309/2020 - ASS TEC/SEED, de 09/06/21, com destaque para:

Sendo assim, das certidões encartadas aos autos, e considerando a fase processual que se apresentam nos pareceres não oferece risco para a continuidade da oferta pretendida.

PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

Também, foi encaminhado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 16/02/22. No Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura de Curitiba não consta a inclusão da atividade de Ensino Médio. Entretanto, foi encaminhado um Termo de Compromisso com a seguinte informação: “comprometo-me a disponibilizar o Alvará de Funcionamento com a atividade de Ensino Médio assim que emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba”, fl. 711.

Quanto às aulas práticas de Laboratório dos polos de apoio presencial, a instituição sede informou:

Na Proposta Pedagógica da Intuição de Ensino aprovada pelo Parecer 112/2017 do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, os experimentos práticos previstos no plano de curso para as disciplinas de biologia, física e química do curso EJA – Ensino Médio são feitos como descritos a seguir:

1. Experiências contextualizadas com o cotidiano do aluno da EJA e planejadas para que integrem os conteúdos das disciplinas de Biologia, Física e Química, são realizadas no laboratório físico do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – sede da Instituição de Ensino.

Estas experiências, realizadas ao vivo, são veiculadas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem para os alunos da EJA acompanhem em tempo real nos polos de apoio presencial (quando permitido pelos decretos municipais de enfrentamento da emergência em saúde pública para o combate ao COVID - 19).

2. O laboratório físico do polo, composto de um conjunto de materiais, é utilizado para a realização de experiências específicas - no polo - com o uso dos equipamentos disponíveis e com orientação dos professores e suporte dos tutores. Todas as experiências tratam dos temas abordados nas disciplinas de Biologia, Química e Física. Isto posto, a realização das práticas feitas pelos professores da sede - transmitidas ao vivo a todos os alunos matriculados no curso EJA UNINTER pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem - UNIVIRTUS, permitem a demonstração de experiências em tempo real com a possibilidade de todos terem acesso ao conhecimento de forma equivalente. Complementada pelas experiências práticas feitas in loco pelos alunos nos polos, os conteúdos das disciplinas acima citadas são apresentados e experimentados com a qualidade pedagógica necessária à aprendizagem.

[...]

Para solicitação de polo de apoio presencial, a instituição sede deve observar o contido na Deliberação n.º 01/07-CEE/PR que estabelece:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

[...]

§ 1º Núcleo Central é a sede oficial da instituição responsável pela expedição de históricos, certificados e diplomas de conclusão de curso;

§ 2º Pólos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

§ 3º No caso de solicitação da implantação de pólos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

Consequentemente, o exposto nos Referenciais de Qualidade MEC/2003, a saber:

5. RECURSOS EDUCACIONAIS

. desenvolver laboratórios virtuais de Física, Química, Matemática, Biologia, línguas e outros ambientes virtuais que favoreçam a aprendizagem das diversas disciplinas do currículo e facilitem a experimentação nos momentos presenciais em laboratórios reais.

Nesse sentido, a instituição de ensino sede deve, para a implantação de polo de apoio presencial e nos já autorizados, cumprir o estabelecido no artigo 9º, da Deliberação nº 01/2007-CEE/PR e nos Referenciais de Qualidade MEC/2003, tendo em vista que a unidade descentralizada funcionará em outra localidade e deverá ter as mesmas condições da sede.

Vale expor, também, o contido na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR que estabelece:

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS, PROGRAMAS, EXPERIMENTOS PEDAGÓGICOS E DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 38. Para a solicitação da autorização de funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso, a instituição de ensino pretendente deve instruir o processo administrativo, a ser protocolado no NRE de sua jurisdição, com as seguintes informações e documentos:

[...]

V – descrição das instalações físicas, biblioteca, laboratório, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, ou plano de curso, de acordo com a lei e as normas específicas da modalidade ou etapa da Educação Básica a ser implantada; [...].

Da mesma maneira, a Resolução SESA/PR nº 107/18, 06/03/18, que estabelece os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Superior no Estado do Paraná, conforme segue:

4.1 – ESTRUTURA FÍSICA — LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, FÍSICA, QUÍMICA E BIOLOGIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

[...]

As paredes devem ser de material liso, lavável e sem irregularidades.

PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

Pisos de material contínuo, lavável, impermeável, antiderrapante e sem irregularidades, de cores claras e em bom estado de conservação, que seja de fácil higienização.

[...]

b. As bancadas devem ser impermeáveis, laváveis e resistentes ao ataque de produtos químicos e devem ser equipadas com, pelo menos, uma cuba ligada a uma caixa de decantação de resíduos.

c. Deve ser dotado de capela de exaustão de gases para o manuseio de produtos tóxicos e corrosivos.

d. Deve possuir armário para acondicionamento de reagentes químicos, vidrarias, acessórios, equipamentos, materiais, documentos, sistemas biológicos, entre outros.

e. Deve possuir sistema de segurança composto por lava-olhos e chuveiro de emergência, saídas de emergência e sistema de controle de gás através de registros.

f. Quando o laboratório não for atendido por rede de gás, os cilindros de GLP devem ser armazenados em abrigo externo.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Após análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas e apresenta cursos em Tutoria EaD, fls. 312 a 316, estando em consonância com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 01/2007–CEE/PR.

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, a especialista em educação a distância realizou a verificação e seu funcionamento, conforme relatório apresentado.

Em síntese, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a obtenção das renovações dos atos regulatórios.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, para a oferta da Educação a Distância, mantido por Uninter Educacional S/A, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/21 a 25/03/26, conforme as Deliberações n.º 01/07 e n.º 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, mantido por Uninter Educacional S/A, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/21 a 25/03/26, conforme as Deliberações n.º 01/2007, n.º 05/2010 e n.º 03/2013-CEE/PR.

PROTOCOLO Nº 16.931.862-0

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino, em especial à inserção da oferta do Ensino Médio no Alvará de funcionamento da instituição de ensino e ao espaço específico do laboratório de Química, Física e Biologia em todos os polos de apoio presencial, para as práticas das aulas de laboratório.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância;

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP